



TIM CELULAR S/A
CNPJ: 04.206.050/0001-80 - Insc.Estadual: 116.049.102.113
AV. GIOVANNI GRONCHI, NO. 7143, VILA ANDRADE
SÃO PAULO (SP) - CEP: 05.724-006

São Paulo, 11 de maio de 2015.

Ao
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
REF: Questionamentos ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

A TIM Celular S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento e ao correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX);$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX= taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

Nossa solicitação: O edital em epígrafe não estabeleceu a incidência de multas e atualização financeira do valor devido, em caso de atraso no pagamento. Logo, de modo a viabilizar uma aplicação proporcional das penalidades, requeremos a aplicação do disposto no art. 40, XIV, alíneas "c" e "d" da Lei 8.666/93, referentes à multa decorrentes do atraso no pagamento pela Administração Pública, juros, bem como, atualização financeira.

Sendo assim de forma a compatibilizar o edital com o disposto na legislação e na jurisprudência sobre licitações e adequar a contratação às práticas contratuais usuais, entendemos que seja necessário a inclusão no referido edital de previsão de cobrança dos encargos moratórios, qual sejam: 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die até a data da efetiva quitação do débito, nas hipóteses de responsabilidade da Contratante pelo não pagamento das faturas.

Nossa solicitação será acatada?

TIM CELULAR SA

Av. das Américas, 3434, Bl 01 e 06 - Barra da Tijuca - 22640-102 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 21 4009-4000



Questionamento 2

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

Nossa solicitação: Não fica claro, no item acima citado, como o cliente realizará o pagamento das faturas. O pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente. Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais. Vale ressaltar que a forma de pagamento através de depósito bancário não está de acordo com os processos internos.

Nossa solicitação será acatada ?

Questionamento 3

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6. SISTEMA DE GESTÃO VIA WEB

6.1. A Contratada deverá disponibilizar um Portal de Serviços Web (Portal), em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

6.1.4. Permitir ao gestor do Contratante as seguintes solicitações: novos acessos (kits); cancelamento de acessos e serviços; bloqueio de acessos e serviços; ativação de serviços; fornecimento e substituição de aparelhos, modems, SIM Cards; e outros.

6.1.5. Após cada solicitação, o portal deverá gerar um protocolo de registro com número único e data e hora da solicitação.

6.1.6. Permitir a visualização atualizada do "status" de andamento das solicitações.

Nossa solicitação: Referente ao subitem acima supracitado, informamos que as solicitações de novos acessos (kits); cancelamento de acessos e serviços; bloqueio de acessos e serviços; ativação de serviços; fornecimento e substituição de aparelhos, modems, SIM Cards; e outros são realizados através da central de relacionamento com o cliente (via 0800 ou similar). Portanto solicitamos que seja aceito a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?



Questionamento 4

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.2. Apresentar a PGJ/MA, para a aprovação em até 05 (cinco) dias, após declarado o vencedor do certame, amostra dos modelos de aparelhos compatíveis com o objeto desta contratação;

Nossa solicitação: Referente ao subitem acima supracitado, entendemos que se o aparelho disponibilizado pela Contratada atender todas as especificações / características do item 11.1, não é necessário disponibilizar amostra de aparelho para aprovação. Se realmente for necessário a amostra para aprovação solicitamos que o prazo de envio seja de 20 (dias).

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 5

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.2. Fornecer acessos à internet por meio de modem do tipo USB com pacote de no mínimo 3GB sem redução de velocidade e valor excedente;

13.3. Fornecer modem USB, habilitados com pacote de serviços de dados para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet e software de instalação;

Nossa solicitação: Referente aos subitens acima supracitados, informamos que nossos pacote de dados possui uma franquia de utilização e após após atingimento da franquia ocorre a redução da velocidade. Neste caso forneceremos o pacote de dados 3GB com redução de velocidade após consumir 3GB. Portanto, solicitamos nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 6

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.15. Substituir, sem ônus à Contrante e dentro dos prazos previstos no Acordo de Nível de Serviços, qualquer aparelho e/ou modem e/ou SIM Card que apresentar defeito, desde que não constatado uso indevido do equipamento.

13.15.1. Em caso de perda, roubo, furto a PGJ/MA fará o Boletim de Ocorrência, e em casos de defeitos por uso indevido do aparelho, a Contratada deverá disponibilizar um novo aparelho com o mesmo código de acesso e efetuar a cobrança do mesmo à Contratante;

13.16. Disponibilizar a PGJ/MA reserva técnica no quantitativo de 5% necessário à reposição dos aparelhos, de forma imediata, no caso indicado no item 12.15, onde a reserva ficará a cargo da contratada;

TIM CELULAR SA

Av. das Américas, 3434, Bl 01 e 06 - Barra da Tijuca - 22640-102 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 21 4009-4000



Nossa solicitação: Referente aos itens acima supracitados, informamos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular e ao modem, é o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador e que a operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias e o Fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feito pela Contratante.

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, porém fornece os contatos dos fabricantes e orienta os clientes a entrar em contato com eles, a operadora pode sim prestar assistência técnica quanto ao software dos aparelhos.

Para a reposição de aparelhos que estiverem em manutenção, conforme solicitado no edital, serão fornecidos **5% do total de aparelhos** para serem utilizados como reserva. Estes acessos não serão repostos à medida em que forem sendo utilizados e deverão voltar à reserva assim que os aparelhos com defeito forem reparados.

Os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante será cobrada pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.

O prazo de reposição dos aparelhos (exceto para os aparelhos de reserva) é de 20 dias após a solicitação formal ao Executivo de Contas.

Solicitamos que seja aceita nossa participação desta maneira.

Nossa solicitação será acatada?

Desde já agradecemos a atenção dispensada e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Paulo Valério

Large Accounts

GOVERNO

MA-PI-CE-RN-TO

pvalerio@timbrasil.com.br

GSM: 85 9923-0067

TIM CELULAR SA

Av. das Américas, 3434, Bl 01 e 06 - Barra da Tijuca - 22640-102 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: 55 21 4009-4000